



Prefeitura Municipal de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____ LEI Nº 1.404 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.979

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder no exercício de 1980, as seguintes subvenções:

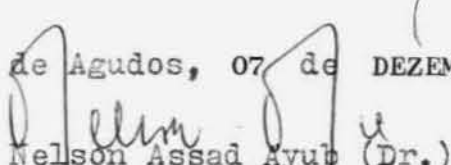
1) Subvenção à Associação Cívica e Educacional Polífcia Mirim de Agudos.....Cr\$	20.000,00
2) Subvenção à Escola Técnica de Comércio de Agudos, para concessão de Bolsas de Estudo.....Cr\$	250.000,00
3) Subvenção ao Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração, para concessão de Bolsas de Estudo.....Cr\$	120.000,00
4) Subvenção à Associação de Pais e Amigos de Excepcio nais de Agudos - APAE.....Cr\$	30.000,00
5) Subvenção à Associação do Hospital de Agudos.....Cr\$	20.000,00
6) Subvenção ao Hospital Espírita de Marília.....Cr\$	6.000,00
7) Subvenção à Fundação Antonio Prudente.....Cr\$	4.000,00
8) Subvenção à Sociedade São Vicente de Paulo-Conselho Particular de Agudos.....Cr\$	20.000,00
9) Subvenção ao Lar da Criança AgudenseCr\$	30.000,00
10) Subvenção à Sociedade Amigos dos Pobres de Santo - Antonio.....Cr\$	32.000,00
11) Subvenção ao Consórcio Intermunicipal da Promoção - Social - Região de Bauru.....Cr\$	278.640,00
12) Subvenção ao Centro Espírita "Luz, Amor e Caridade"Cr\$	20.000,00
13) Subvenção ao Lar dos DesamparadosCr\$	8.000,00

Art. 2º - As despesas autorizadas nesta Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício a que se refere.

Art. 3º - As Subvenções de que trata a presente Lei somente serão liberadas às respectivas entidades a partir de 1º de fevereiro de 1980.


Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de DEZEMBRO de 1979


Nelson Assad Ayub (Dr.)

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


Francisco de Assis
Dir. Administrativo